

**PROJETO DE LEI 01-0557/2009 da Vereadora Edir Sales (DEM)**

"Torna obrigatória a adaptação do sistema de telecomunicações e de informática para serem operados por pessoas portadoras de necessidades especiais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Todas as unidades da administração direta, indireta, autárquica e fundacional deverão, num prazo de 05 (cinco) anos, possuir pelo menos 01 (um) equipamento de telecomunicação e de informática adaptados de forma a serem utilizados por pessoas portadoras de necessidades especiais quanto a sua condição física e sua acuidade auditiva e visual.

Art. 2º - Os equipamentos citados no artigo 1º deverão ser certificados pelos órgãos competentes e especializados quanto a sua efetiva adequação e utilização pelos usuários anteriormente especificados.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."